
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 119

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2019. DE, 07 DE MARÇO DE 2019.

APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, EXERCÍCIO 2017, CONFORME PARECER PRÉVIO PPL-TC 00027/18, ACÓRDÃO APL-TC 447/18, PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO Nº 1429/2018-TCE-RO).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a análise das contas do Município de Pimenta Bueno - RO, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º Aprova com ressalvas as contas do Município de Pimenta Bueno - RO, exercício 2017, conforme parecer prévio PPL-TC 00027/18, Acórdão APL-TC 447/18, Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Processo nº 01429/2018-TCE-RO).

Parágrafo único. O Parecer prévio referido no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno - RO em 07 de Março de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS

Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador: 124EF11F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/03/2019. Edição 2412
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>